



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## PROJETO DE LEI Nº. 029/18.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do nosso Município a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de maio.

**Parágrafo Único:** Sempre que possível, será procedida à iluminação na cor roxa, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nos prédios públicos municipais.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica tem como objetivos:

- I – Divulgar informações sobre o tema a toda população;
- II – Conscientizar as mulheres sobre seus direitos e formas de denúncia;
- III – Combater a violência obstétrica através da difusão de conhecimento e atividades de conscientização.

**Art. 3º.** As atividades de que trata o artigo anterior poderão ocorrer através de ações do Poder Público e em conjunto com a sociedade civil.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.